



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
038	J

**LEI Nº 1.821 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o município de Poxoréu/MT, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Poxoréu/MT, visando o atendimento às comunidades denominadas: Nova Poxoréu, Vale Verde, Buritis, São Benedito, Bela Vista, Furnas da Tamil e Furnas do CTG, localizadas em áreas limítrofes aos dois Municípios.

§ 1º. Com a celebração do convênio de que trata o *caput*, o Município de Primavera do Leste ficará autorizado a utilizar maquinários e pessoal para a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.

§ 2º. Caberá ao também ao Município de Poxoréu ou às associações de moradores da região o fornecimento do material necessário à manutenção de que trata o parágrafo anterior.

**Artigo 2º** - O convênio terá vigência de 1 (um) ano, após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, mediante concordância de ambas as partes, sempre por igual período.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 19 de setembro de 2019

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.